



ESTADO DE GOIÁS



Ofício Mensagem nº 171 /2017.

Goiânia, 21 de setembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **JOSÉ ANTÔNIO VITTI**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás  
Palácio Alfredo Nasser  
GOIÂNIA-GO.

**Senhor Presidente,**

Cumprimentando-o, venho encaminhar-lhe, para ser submetido à apreciação e deliberação da Augusta Assembleia Legislativa sob a Presidência de Vossa Excelência, o incluso projeto de lei que autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 11.447.234,00 (onze milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais) em favor da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte.

O crédito pretendido destina-se a suportar despesas com pessoal e encargos sociais.

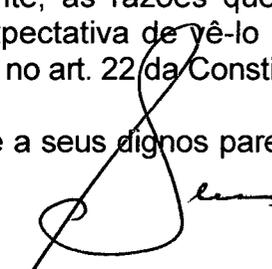
Informo que a abertura do crédito especial em comento se justifica pela ausência, no orçamento setorial daquela Pasta, da Fonte (280) – Convênios, Ajustes e Acordos Federais, no Grupo de Despesas (01) – Pessoal e Encargos Sociais, na Ação 4.001 – Apoio Administrativo.

O pleito viabilizar-se-á à conta de recursos provenientes de repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -FNFE-, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Por meio do Despacho nº 3364-GAB/2017, inserto nos autos nº 201700006022008, o Titular da Secretaria de Gestão e Planejamento informa que a abertura de crédito solicitada foi deliberada favoravelmente pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me conduzem a submeter o anexo projeto a essa Casa e, na expectativa de vê-lo aprovado, solicito, para sua tramitação, o regime de urgência previsto no art. 22 da Constituição Estadual.

Renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares, à oportunidade, protestos de elevada consideração.

  
Marconi Ferreira Perillo Júnior  
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_



Autoriza a abertura de crédito especial à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, no valor global de R\$ 11.447.234,00.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,**  
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor de R\$ 11.447.234,00 (onze milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais) em favor da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, destinado a suportar despesas com pessoal e encargos, de acordo com o detalhamento da classificação orçamentária constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrem de excesso de arrecadação proveniente de repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -FNDE-, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS,** em  
Goiânia, de \_\_\_\_\_ de 2017, 129º da República.



## ANEXO ÚNICO

## DETALHAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício	2017
Órgão	2200 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária	2201 – GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Função	12 - EDUCAÇÃO
Subfunção	362 - ENSINO MÉDIO
Programa	4001– PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Ação	4001– APOIO ADMINISTRATIVO
Grupo de Despesa	01 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Fonte	280 – CONVÊNIOS, AJUSTES E ACORDOS FEDERAIS
Tipo Recurso	PRÓPRIO
Valor	R\$ 11.447.234,00

A PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-  
MENTE, A COMISSÃO DE CONS-  
TITUIÇÃO. JUSTIÇA E REDAÇÃO.  
Em 21 09 /2053

*[Handwritten Signature]*  
1º Secretário



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO  
**Nº 2017003654**

Data Autuação: 21/09/2017

Nº Ofício MSG: 171-G

Origem: GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS

Autor: GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto:

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 11.447.234,00.



2017003654



ESTADO DE GOIÁS

Ofício Mensagem nº 171 /2017.



Goiânia, 21 de Setembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **JOSÉ ANTÔNIO VITTI**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás  
Palácio Alfredo Nasser  
GOIÂNIA-GO.

**Senhor Presidente,**

Cumprimentando-o, venho encaminhar-lhe, para ser submetido à apreciação e deliberação da Augusta Assembleia Legislativa sob a Presidência de Vossa Excelência, o incluso projeto de lei que autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 11.447.234,00 (onze milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais) em favor da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte.

O crédito pretendido destina-se a suportar despesas com pessoal e encargos sociais.

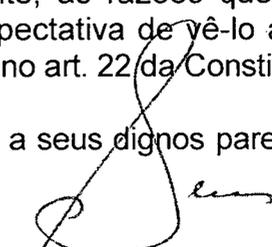
Informo que a abertura do crédito especial em comento se justifica pela ausência, no orçamento setorial daquela Pasta, da Fonte (280) – Convênios, Ajustes e Acordos Federais, no Grupo de Despesas (01) – Pessoal e Encargos Sociais, na Ação 4.001 – Apoio Administrativo.

O pleito viabilizar-se-á à conta de recursos provenientes de repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -FNFE-, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Por meio do Despacho nº 3364-GAB/2017, inserto nos autos nº 201700006022008, o Titular da Secretaria de Gestão e Planejamento informa que a abertura de crédito solicitada foi deliberada favoravelmente pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me conduzem a submeter o anexo projeto a essa Casa e, na expectativa de vê-lo aprovado, solicito, para sua tramitação, o regime de urgência previsto no art. 22 da Constituição Estadual.

Renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares, à oportunidade, protestos de elevada consideração.

  
Marconi Ferreira Perillo Júnior  
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº

, DE

DE



Autoriza a abertura de crédito especial à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, no valor global de R\$ 11.447.234,00.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,**  
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor de R\$ 11.447.234,00 (onze milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais) em favor da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, destinado a suportar despesas com pessoal e encargos, de acordo com o detalhamento da classificação orçamentária constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrem de excesso de arrecadação proveniente de repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -FNDE-, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS,** em  
Goiânia, de de 2017, 129º da República.



## ANEXO ÚNICO

## DETALHAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício	2017
Órgão	2200 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária	2201 – GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Função	12 - EDUCAÇÃO
Subfunção	362 - ENSINO MÉDIO
Programa	4001– PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Ação	4001– APOIO ADMINISTRATIVO
Grupo de Despesa	01 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Fonte	280 – CONVÊNIOS, AJUSTES E ACORDOS FEDERAIS
Tipo Recurso	PRÓPRIO
Valor	R\$ 11.447.234,00

A PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-  
MENTE, A COMISSÃO DE CONS-  
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.  
Em 21/09/2013  
*[Handwritten Signature]*  
1º Secretário